



**BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.805.925/0001-03

NIRE 35.300.634.063

**MANUAL DOS ACIONISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 08 DE MAIO DE 2026**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO .....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....	13
Anexo I   Item 2 do Formulário de Referência da Companhia .....	20
Anexo II   Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia .....	36
Anexo III   Declaração Acerca da Independência de .....	47
Membro do Conselho de Administração.....	47
Anexo IV   Item 8 do Formulário de Referência da Companhia .....	54

## APRESENTAÇÃO

O presente manual (“**Manual**”) tem a finalidade de prestar esclarecimentos e orientações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (“**Companhia**”), a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, conjunto 1.404, 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922 (“**AGOE**”), **de modo exclusivamente presencial**, para melhor eficiência e organização dos trabalhos.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) e das disposições do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), este Manual contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas na AGOE, bem como a apresentação da Proposta da Administração.



**BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.805.925/0001-03

NIRE 35.300.634.063

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2026**

Convocamos os senhores acionistas da **BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (“**Companhia**”), sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, conjunto 1.404, 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 67.571.414/0001-41, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02070-2 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 3º e 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente presencial**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia (“**AGOE**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente e Vice-Presidente; e
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (vi) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) deliberar sobre a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg;

**Participação dos acionistas.** Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia (“**Acionistas**”) poderão participar da AGOE ora convocada por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam no Manual dos Acionistas divulgado pela Companhia, disponível nos *websites* indicados no último parágrafo deste Edital de Convocação.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio (i) de seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) do escriturador das ações da Companhia; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual dos Acionistas.

**Apresentação dos documentos para participação na AGOE.** Para participar na AGOE, os senhores Acionistas deverão apresentar originais ou cópias dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do Acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do Acionista pessoa jurídica ou do gestor; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação do Acionista.

Para fins de melhor organização da AGOE, os Acionistas deverão depositar os documentos relacionados acima no seguinte endereço, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, conjunto 1.404, 14º andar, Jardim Paulistano, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP , CEP 01452-922, aos cuidados do Diretor de Relação com Investidores e Diretor Presidente, Sr. Igor Eustaquio Rodrigues Elias, no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da hora marcada para a realização da AGOE.

**Voto múltiplo.** Informamos que, para solicitar a adoção do processo de voto múltiplo, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante, devendo tal solicitação ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da AGOE ora convocada.

**Documentos e informações à disposição dos Acionistas:** Este Edital de Convocação, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGOE, inclusive o boletim de voto à distância e o Manual dos Acionistas, contendo as propostas dos administradores para a AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no *website* da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81.



Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ri@city3.com.br](mailto:ri@city3.com.br), no Site de Relações com Investidores (<https://belorarelaty.com.br/>) ou na sede da Companhia.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

**Josedir Barreto dos Santos Beisl**

Presidente do Conselho de Administração

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. INSTALAÇÃO DA AGOE

A AGOE será instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e **(ii)** em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com qualquer número de acionistas presentes.

A AGOE será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar, e secretariadas por qualquer pessoa a ser indicada pelo Presidente da Assembleia Geral dentre os presentes.

### 2. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

A aprovação das matérias a serem apreciadas na AGOE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta das ações com direito a voto dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, observada a possibilidade de solicitação de realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do sistema de voto múltiplo, conforme indicado na Proposta da Administração constante deste Manual, nos termos previstos no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 70 de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70**”).

Lembramos que todas as ações da Companhia são ordinárias e possuem direito a voto, exceto aquelas eventualmente mantidas em tesouraria. Portanto, qualquer referência às ações com direito a voto da Companhia pode ser entendida como uma referência à totalidade das ações de emissão da Companhia, excetuadas eventuais ações em tesouraria. Nesses termos, este Manual não contempla informações referentes a ações preferenciais ou sem direito a voto.

### 3. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGOE

A participação na AGOE poderá ser, conforme abaixo detalhado, (1) pessoal, diretamente ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 11, parágrafo quarto do Estatuto Social da Companhia), ou (2) por meio dos mecanismos de votação à distância.

#### 3.1 Participação pessoalmente, de forma direta ou representado por procurador

Os acionistas deverão apresentar-se na AGOE portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e emitido com, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE, bem como os seguintes documentos:

(a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou, no caso de procurador, procuração e documento de identidade com foto do procurador;

(b) pessoas jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores, além da documentação societária que comprove os poderes de representação legal do acionista (ata de eleição de administradores,

e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores, além da documentação societária do administrador ou gestor, conforme o caso, do fundo, outorgando poderes de representação (ata de eleição de administradores, e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); e

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, o instrumento de mandato deve ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e o procurador deve ser necessariamente outro acionista, um administrador da Companhia, um advogado ou o representante legal de uma instituição financeira, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Excepcionalmente, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGOE por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com seus atos constitutivos e conforme as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal de uma instituição financeira.

As procurações assinadas no território brasileiro deverão ter sua firma reconhecida ou serem firmadas mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os documentos de representação expedidos no exterior devem ser (i) notariados; (ii) apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, devem ser legalizados em Consulado Brasileiro; (iii) vertidos para o português por tradutor juramentado; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome deverá apresentar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia poderá rejeitar a procuração e os documentos comprobatórios de representação após análise, caso não seja possível validar a representação com base nos documentos recebidos ou não estejam de acordo com o previsto neste Manual e na regulamentação aplicável, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81.

Para fins de melhor organização da AGOE, os Acionistas deverão depositar os documentos relacionados acima na Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da AGOE, por correio ou pessoalmente conforme contato abaixo:

**BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A**

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, conjunto 1.404, 14º andar, Jardim Paulistano.

São Paulo - SP - Brasil - CEP 01452-922

A/C: Diretor de Relação com Investidores e Diretor Presidente, Sr. Igor Eustaquio Rodrigues Elias

E-mail: ri@city3.com.br

Ressalta-se que V.Sas. poderão participar da AGOE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, desde que os apresentem até o horário de abertura da AGOE, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

De forma resumida, as informações constantes deste item 3.1 encontra-se na tabela abaixo:

Documentação original ou cópia autenticada a ser encaminhada juntamente com o boletim de voto à distância	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Inv.
Comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações), emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE, para comprovar sua qualidade de acionista	X	X	X
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal	X	X	X
Estatuto ou contrato social consolidado, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores <sup>(1)</sup>		X	X
Documento que comprove os poderes de representação legal do acionista (ata de eleição de administradores, e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração) <sup>(1)</sup>		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores			X

<sup>(1)</sup> Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo de investimentos.

### 3.2. Participação por mecanismo de voto à distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado pelo boletim de voto a distância, cujo modelo está disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Boletim de Voto a Distância”).

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

### **3.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual S.A. (“**BTG**”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: [www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância ao agente escriturador até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 04 de maio de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo agente escriturador.

### **3.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância para seus Agentes de Custódia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 04 de maio de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto a Distância e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, ao depositário central ou à própria Companhia, conforme itens 3.2.1 acima e 3.2.3 e 3.2.4 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação e alinhamento entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

### **3.2.3 Mediante instruções de voto transmitidas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos próprios adotados pela Central Depositária da B3.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância para o depositário central até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 04 de maio de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo depositário central.

### **3.2.4 Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia**

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) ou da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), imprimir o Boletim de Voto a Distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto à distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilação daqueles assinados fora do país.

Na sequência, deverão encaminhar à Companhia o Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados no item 3.1 acima, até o dia 04 de maio de 2026 (inclusive), para o endereço previsto no referido item 3.1. Eventuais Boletins de Voto a Distância recepcionados pela Companhia após o dia 04 de maio de 2026 serão desconsiderados.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, solicitamos ao acionista que antecipe o encaminhamento de documentos à Companhia, enviando de forma eletrônica as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, e os documentos referidos no item 3.1 acima para o seguinte endereço eletrônico: [ri@city3.com.br](mailto:ri@city3.com.br). De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba as vias físicas originais ou cópias autenticadas do Boletim de Voto a Distância e dos referidos documentos até o dia 04 de maio de 2026 (inclusive), no endereço postal indicado no item 3.1 acima.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto a Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto a Distância recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

Eventuais Boletins de Voto a Distância recepcionados pela Companhia após 26 de abril de 2026 serão desconsiderados.

#### **4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Nos termos da Resolução CVM 81, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na AGOE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), bem como nos *websites* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.805.925/0001-03

NIRE 35.300.634.063

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas,

A administração da **BELORA RDVC CITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (“**Companhia**”) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 10:00 horas (“**AGOE**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”).

**A. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) **tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes;**

A administração propõe a aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer dos auditores independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026, conforme divulgados nos *websites* da Companhia (<https://belorarealty.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e publicados no Jornal Monitor Mercantil SP.

Vale notar que a BDO RCS Auditores Independentes, empresa especializada de auditoria independente da Companhia (“**Auditores Independentes**”), emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. No mesmo sentido, o Comitê de Auditoria da Companhia emitiu relatório sem ressalvas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o referido exercício, em reuniões realizadas em 30 de março de 2026, respectivamente.

Ademais, a administração recomenda o exame detalhado das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas, o relatório do Comitê de Auditoria, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos Auditores Independentes, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V. Sas. nos *websites* da Companhia (<https://belorarealty.com.br>), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e publicados no Jornal Monitor Mercantil SP.

De acordo com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução da CVM 81, a Companhia informa aos acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia (“**Formulário de Referência**”), estão previstos no **Anexo I** desta Proposta.

**(ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou prejuízo consolidado no montante de R\$ 3.433.000.

Em decorrência da ausência de lucro líquido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não há lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas da Companhia, razão pela qual a administração da Companhia deixa de apresentar o Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010/14687) e permissão do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

O prejuízo do exercício será destinado à conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido da Companhia.

**(iii) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;**

Nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Cabe à Assembleia Geral determinar o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato.

A administração da Companhia propõe que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos, todos independentes, conforme apresentado no item (iv) abaixo, em todos os casos para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

**(iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente e Vice-Presidente;**

Tendo em vista o encerramento do mandato em curso, nos termos do artigo 140 da Lei 6.404/76, compete à Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Cabe ressaltar que a Companhia se encontra listada no Novo Mercado da B3 e, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, o que for maior.

Em atenção às orientações do Ofício Circular/Anual-2026, informamos que a eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia na AGOE ocorrerá, a princípio, mediante processo de votação majoritária, conforme detalhado no Item IV.I abaixo.

No entanto, há a hipótese de a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ser realizada por meio do processo de voto múltiplo, caso solicitado nos termos do disposto no artigo 141 da Lei 6.404/1976 e da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70**”).

Acrescente-se que, nos termos da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos Conselheiros de Administração, os diversos processos de votação são detalhados a seguir:

#### **IV.I. Votação Majoritária**

Nos termos da legislação aplicável, trata-se do processo de eleição ordinária dos membros do Conselho de Administração, em que cada ação ordinária de emissão da Companhia confere 1 (um) voto ao seu titular. Neste caso, vota-se o nome de cada candidato, indicado e tornar-se-ão eleitos os membros que obtiverem a maioria absoluta dos votos, até que ocorra o preenchimento de todos os cargos do Conselho de Administração.

#### **IV.II. Processo de Voto Múltiplo**

Trata-se de procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, sendo que todos os Acionistas votam simultaneamente.

Nos termos do artigo no artigo 141 da Lei 6.404/1976 e da Resolução CVM 70, os Acionistas da Companhia poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que representando, individualmente ou em conjunto, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto.

Ainda conforme a legislação citada, a requisição do voto múltiplo deve ser feita pelos Acionistas supracitados por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGO, nos termos da legislação vigente. Caso ocorra o pedido de voto múltiplo, a Companhia divulgará um Aviso aos Acionistas informando a respeito da realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do processo de voto múltiplo.

A Companhia recomenda que eventual pedido de voto múltiplo seja feito com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

#### **IV.III. Cenários de Eleição dos Conselheiros**

Ressalta-se também que, caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, a administração propõe a manutenção do número de membros em 5 (cinco).

Considerando a composição acionária da Companhia na data deste Manual, a composição do Conselho de Administração, considerando os cenários expostos acima, restaria assim configurada, conforme proposta da Administração:

- ✓ Votação majoritária: 5 (cinco) membros eleitos pelos Acionistas majoritários, conforme indicações abaixo.
- ✓ Voto múltiplo: Caso venha a ser adotado o voto múltiplo, a mesa, com base no quórum presente na AGOE, informará o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração no âmbito do voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = \frac{A * C}{C + 1} + 1 - ar$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo. “ar” arredondamento, como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que, o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Com efeito, dependendo da efetiva alocação dos votos durante a AGO, pode ser possível eleger um Conselheiro de Administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

#### **IV.IV. Indicação de Outros Candidatos**

Solicita-se aos Acionistas interessados em indicar candidatos ao Conselho de Administração que o façam, preferencialmente, até 10 (dez) dias úteis antes da data da AGO, utilizando-se de notificação por escrito, via e-mail para ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), informando o nome completo e qualificação do candidato, bem como as informações exigidas pela Resolução CVM 81.

Adicionalmente, solicita-se ao Acionista que submeter indicação de membro do Conselho de Administração nos termos acima que envie, concomitantemente à indicação, cópia do instrumento de declaração, relativa ao candidato, de que trata o artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas.

Não obstante ao mencionado acima, o Acionista poderá apresentar candidato a membro do Conselho de Administração no curso da AGO, devendo tal indicação ser acompanhada dos documentos e informações acima indicadas para disponibilização aos Acionistas presentes.

Sem prejuízo, quando tratar-se de inclusão de candidatos no Boletim de Voto, os Acionistas deverão notificar a Companhia por escrito em até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da AGO, informando o nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato ao Conselho de Administração, bem como todas as demais informações descritas na Resolução CVM 81 e no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), no website da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e no website da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), bem como ser detentor de ações que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Anexo N, da Resolução CVM 81.

Na hipótese de inclusão de novos candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto, este poderá ser reapresentado pela Companhia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da AGO, nos termos do Art. 26, §3º, I, da Resolução CVM 81.

As informações relativas aos candidatos indicados por Acionistas serão divulgadas pela Companhia em Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema IPE da CVM e no website da Companhia em até 1 (um) dia útil após a referida indicação.

#### **IV.V. Indicação dos Candidatos**

Em linha com a recomendação da Administração de eleição de 5 (cinco) membros para o Conselho de Administração, a administração da Companhia propõe que sejam eleitos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a aprovação de contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, os seguintes candidatos:

<b>Candidatos</b>
Josedir Barreto dos Santos Beisl
André Luis de Oliveira Agostinho
Antonelyr Maria Barbosa de Vasconcelos
Samuel Asafe Silva Medeiros Costa
Rogério Santos Windberg

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, da Resolução da CVM 80 e dos artigos 21 e seguintes do Estatuto Social da Companhia.

Ainda, a administração da Companhia propõe que **(i)** o Sr. Josédir Barreto dos Santos Beisl seja eleito ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** o Sr. André Luis de Oliveira Agostinho seja eleito ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social; **(iii)** o Sr. Antonelyr Maria Barbosa de Vasconcelos seja eleito ao cargo de membro independente do Conselho de Administração; **(iv)** o Sr. Samuel Asafe Silva Medeiros Costa seja eleito ao cargo de membro independente do Conselho de Administração e **(v)** o Sr. Rogério Santos Windberg seja eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **Anexo II** desta Proposta da Administração.

**(v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026;**

A administração da Companhia, após atualizar sua pesquisa sobre os valores praticados no mercado para remunerar executivos que integram os órgãos da administração de companhias abertas, propõe a remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2026, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A remuneração ora proposta considera as despesas de remuneração correspondentes aos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta, em relação a tal proposta, as informações da seção 8 do Formulário de Referência no **Anexo IV** desta Proposta.

**B. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**(vi) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;**

Para fins do artigo 7º do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17, inciso II, e do artigo 25, parágrafo único, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e conforme declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração fornecidas e informações prestadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no regulamento do segmento de listagem especial da B3 denominado Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado da B3**”), nos termos das declarações constantes do **Anexo III** desta Proposta da Administração, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como quanto à aderência de cada candidato a membro do Conselho de Administração à política de indicação constante do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

**(vii) deliberar sobre a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg;**

Nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, caso o candidato a membro do Conselho de Administração ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre o pedido de dispensa do requisito previsto no dispositivo legal citado.

O candidato ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, Sr. André Luis

de Oliveira Agostinho possui larga experiência no mercado imobiliário e atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A., sociedade que possui como objeto social a construção de edifícios e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

O candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, Sr. Rogério Santos Martins Windberg possui larga experiência no mercado imobiliário e atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração, bem como de Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Viver Incorporadora e Construtora., sociedade que possui como objeto social a construção de edifícios e a incorporação de empreendimentos imobiliários

Em suporte às suas candidaturas, a Companhia obteve declarações do Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg de que eles cumprem e, se concedida a dispensa ora solicitada, cumprirão os requisitos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e demais requisitos para o exercício dos cargos de membros do Conselho de Administração, bem como que se comprometem a, dentro das suas competências, atuar estritamente no melhor interesse da Companhia, de acordo com os seus deveres fiduciários, os dispositivos legais aplicáveis e as políticas da Companhia.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe que seja concedida a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg.

## **CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima e em conformidade com a legislação societária aplicável, o Estatuto Social e as disposições da presente Proposta da Administração, a administração da Companhia recomenda a V.Sas. a aprovação das matérias acima elencadas na AGOE a ser realizada em 08 de maio de 2026, às 10:00 horas, bem como das demais matérias a ela relacionadas.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta da Administração se encontra disponível na sede social da Companhia, na página eletrônica da Companhia ([www.belorarealty.com.br](http://www.belorarealty.com.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) na rede mundial de computadores. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou orientações que se façam necessárias.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

Cordialmente,

**Josedir Barreto dos Santos Beisl**

Presidente do Conselho de Administração

**Anexo I      Item 2 do Formulário de Referência da Companhia**

<b>2. Comentários dos diretores</b>	
<b>2.1.</b>	Os diretores devem comentar sobre:
a.	condições financeiras e patrimoniais gerais
b.	estrutura de capital
c.	capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos
d.	fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas
e.	fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez
f.	níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:
i.	contratos de empréstimo e financiamento relevantes
ii.	outras relações de longo prazo com instituições financeiras
iii.	grau de subordinação entre as dívidas
iv.	eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições
g.	limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados
h.	alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa
<b>2.2.</b>	Os diretores devem comentar:
a.	resultados das operações do emissor, em especial:
i.	descrição de quaisquer componentes importantes da receita
ii.	fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

b.	variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação
c.	impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor
<b>2.3.</b>	Os diretores devem comentar:
a.	mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2
b.	opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor
<b>2.4.</b>	Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:
a.	introdução ou alienação de segmento operacional
b.	constituição, aquisição ou alienação de participação societária
c.	eventos ou operações não usuais
<b>2.5.</b>	Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:
a.	informar o valor das medições não contábeis
b.	fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
c.	explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações
<b>2.6.</b>	Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente
<b>2.7.</b>	Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:
a.	regras sobre retenção de lucros
b.	regras sobre distribuição de dividendos

c.	periodicidade das distribuições de dividendos
d.	eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
e.	se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
<b>2.8.</b>	Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:
a.	os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial ( <b>off-balance sheet items</b> ), tais como:
i.	carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
ii.	contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
iii.	contratos de construção não terminada
iv.	contratos de recebimentos futuros de financiamentos
b.	outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras
<b>2.9.</b>	Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:
a.	como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
b.	natureza e o propósito da operação
c.	natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação
<b>2.10.</b>	Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a.	investimentos, incluindo:
i.	descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
ii.	fontes de financiamento dos investimentos
iii.	desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos
b.	desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
c.	novos produtos e serviços, indicando:
i.	descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
ii.	montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
iii.	projetos em desenvolvimento já divulgados
iv.	montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços
d.	oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG
<b>2.11.</b>	Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

**Anexo II      Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia**

*(conforme artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81)*

*(Este anexo se inicia na página seguinte)*

<b>7.3.</b> Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:
a. nome
b. data de nascimento
c. profissão
d. CPF ou número do passaporte
e. cargo eletivo ocupado
f. data de eleição
g. data da posse
h. prazo do mandato
i. se foi eleito pelo controlador ou não
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i.	condenação criminal
ii.	condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas
iii.	condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer
<b>7.4.</b> Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	
<b>7.5.</b> Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a.	administradores do emissor
b.	(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
c.	(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
d.	(i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor
<b>7.6.</b> Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a.	sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
b.	controlador direto ou indireto do emissor
c.	caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas



**Anexo III      Declaração Acerca da Independência de Membro do Conselho de  
Administração**

*(Este anexo se inicia na página seguinte)*

**Anexo IV Item 8 do Formulário de Referência da Companhia**

(conforme artigo 13, inciso II da Resolução CVM 81)

<b>8. Remuneração dos administradores</b>
<b>8.1.</b> Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:
<p>a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>
<p>b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:</p>
<p>i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam</p>
<p>ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos</p>
<p>iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor</p>
<p>c. composição da remuneração, indicando:</p>
<p>i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• sua metodologia de cálculo e de reajuste</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG</li> </ul>
<p>ii. razões que justificam a composição da remuneração</p>

iii.	a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato
d.	existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
e.	existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor
<b>8.2.</b>	Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a.	órgão
b.	número total de membros
c.	número de membros remunerados
d.	remuneração segregada em:
i.	remuneração fixa anual, segregada em:
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• salário ou pró-labore</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• benefícios diretos e indiretos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• remuneração por participação em comitês</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• outros</li> </ul>
ii.	remuneração variável, segregada em:
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• bônus</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• participação nos resultados</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• remuneração por participação em reuniões</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• comissões</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• outros</li> </ul>
iii.	benefícios pós-emprego

iv.	benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
v.	remuneração baseada em ações, incluindo opções
e.	valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
f.	total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
<b>8.3.</b>	Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a.	órgão
b.	número total de membros
c.	número de membros remunerados
d.	em relação ao bônus:
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
e.	em relação à participação no resultado:
i.	valor mínimo previsto no plano de remuneração
ii.	valor máximo previsto no plano de remuneração
iii.	valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
iv.	valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

<p><b>8.4.</b> Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:</p>
<p>a. termos e condições gerais</p>
<p>b. data de aprovação e órgão responsável</p>
<p>c. número máximo de ações abrangidas</p>
<p>d. número máximo de opções a serem outorgadas</p>
<p>e. condições de aquisição de ações</p>
<p>f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício</p>
<p>g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício</p>
<p>h. forma de liquidação</p>
<p>i. restrições à transferência das ações</p>
<p>j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano</p>
<p>k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações</p>
<p><b>8.5.</b> Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:</p>
<p>a. órgão</p>
<p>b. número total de membros</p>
<p>c. número de membros remunerados</p>
<p>d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:</p>
<p>i. em aberto no início do exercício social</p>
<p>ii. perdidas e expiradas durante o exercício social</p>

iii. exercidas durante o exercício social
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto
<b>8.6.</b> Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
a. data de outorga
b. quantidade de opções outorgadas
c. prazo para que as opções se tornem exercíveis
d. prazo máximo para exercício das opções
e. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
f. valor justo das opções na data da outorga
g. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga
<b>8.6.</b> Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. em relação às opções ainda não exercíveis
i. quantidade
ii. data em que se tornarão exercíveis
iii. prazo máximo para exercício das opções

iv.	prazo de restrição à transferência das ações
v.	preço médio ponderado de exercício
vi.	valor justo das opções no último dia do exercício social
e.	em relação às opções exercíveis
i.	quantidade
ii.	prazo máximo para exercício das opções
iii.	prazo de restrição à transferência das ações
iv.	preço médio ponderado de exercício
v.	valor justo das opções no último dia do exercício social
f.	valor justo do total das opções no último dia do exercício social
<b>8.7.</b> Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	
a.	órgão
b.	número total de membros
c.	número de membros remunerados
d.	número de ações
e.	preço médio ponderado de exercício
f.	preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
g.	multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
<b>8.8.</b> Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	

a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários
<b>8.9.</b> Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. data de outorga
e. quantidade de ações outorgadas
f. prazo máximo para entrega das ações
g. prazo de restrição à transferência das ações
h. valor justo das ações na data da outorga
i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga
<b>8.10.</b> Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. número de ações
e. preço médio ponderado de aquisição

f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
<b>8.11.</b> Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:
a. modelo de precificação
b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
d. forma de determinação da volatilidade esperada
e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo
<b>8.12.</b> Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão
<b>8.13.</b> Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:
a. órgão
b. número total de membros
c. número de membros remunerados
d. nome do plano
e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
f. condições para se aposentar antecipadamente

g.	valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
h.	valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
i.	se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições
<b>8.14.</b>	Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:
a.	órgão
b.	número total de membros
c.	número de membros remunerados
d.	valor da maior remuneração individual
e.	valor da menor remuneração individual
f.	valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)
<b>8.15.</b>	Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor
<b>8.16.</b>	Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto
<b>8.17.</b>	Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

**8.18.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

**8.19.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes